



## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CE CIS-PCCTAE)

#### REGIMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, constituída conforme os Ofícios 238/19-R e 88/2019-Sinditest-PR, no uso de suas atribuições, constantes nas Portarias MEC 2519/2005 e 2562/2005, define e divulga as normas para a eleição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE), que se dará termos deste Regimento Eleitoral.

#### DAS VAGAS

**Art. 1º** O presente processo eleitoral tem como objetivo a eleição de onze membras ou membros para o mandato 2019-2022 da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS-PCCTAE).

**Art. 2º** Poderá se candidatar para as vagas da CIS-PCCTAE qualquer técnica ou técnico-administrativo em educação, em efetivo exercício na UFPR ou aposentada ou aposentado, desde que optante pelo PCCTAE.

**Parágrafo único.** Não são elegíveis as membras e membros da Comissão Eleitoral da CIS e dependentes de instituidora ou instituidor de pensão.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** Candidatas e candidatos deverão preencher e assinar o Formulário de Inscrição disponível no Anexo I do Edital de Convocação da Eleição e entregar assinado na Secretaria do Sinditest-PR, situada na Avenida Agostinho de Leão Junior, 177, Curitiba, Paraná, ou por mensagem eletrônica para o endereço [recepcao@sinditest.org.br](mailto:recepcao@sinditest.org.br), entre os dias 26 de agosto e 11 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

**Parágrafo primeiro.** O prazo para inscrições se encerra às 18 horas do dia 11 de setembro de 2019.

Email: [recepcao@sinditest.org.br](mailto:recepcao@sinditest.org.br)

Telefone: (41) 3362-7373 | Fax (41) 3363-6162

Sede Administrativa: Av. Agostinho de Leão Júnior, 177 | Alto da Glória, Curitiba – PR | CEP 80030-110

**Parágrafo segundo.** Não havendo candidaturas em número igual ou superior ao total de vagas, será reaberto o prazo para inscrições.

**Parágrafo terceiro.** Em havendo candidaturas em número igual ao total de vagas (onze), será dispensado o processo de eleição uninominal.

**Art. 4º** As candidaturas serão identificadas por numeral de dois dígitos, que deverá ser indicado no momento da inscrição

**Parágrafo único.** A escolha do numeral seguirá a ordem de inscrição, não podendo haver duplicidade na numeração das candidaturas.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral divulgará nas páginas do Sinditest-PR na internet, até o segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, a relação de candidaturas homologadas conforme os critérios estabelecidos neste Regimento.

**Parágrafo único.** Será disponibilizado espaço nas páginas do Sinditest-PR para divulgação das candidaturas, com foto e texto de apresentação de até mil caracteres, que devem ser enviados ao endereço eletrônico [recepcao@sinditest.org.br](mailto:recepcao@sinditest.org.br) e serão publicizados no primeiro dia útil após o julgamento de recursos, se houver.

**Art. 6º** Recursos à Comissão Eleitoral contra a homologação de inscrição deverão ser entregues na Secretaria do Sinditest-PR ou enviados para o endereço eletrônico [recepcao@sinditest.org.br](mailto:recepcao@sinditest.org.br) até as 18 horas do segundo dia útil após a divulgação da relação de candidaturas homologadas.

**Parágrafo único.** Os recursos, se houver, serão julgados em até 24 horas após o encerramento do prazo estipulado neste Artigo.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** A votação será realizada no dia 01 de outubro de 2019, nas seções de votação estabelecidas em Edital específico.

**Parágrafo primeiro.** O horário de abertura e fechamento de cada seção de votação serão indicados no mesmo Edital que define as seções, considerando o horário de funcionamento dos locais onde as seções serão instaladas.

**Parágrafo segundo.** A Comissão Eleitoral solicitará às Unidades da UFPR a indicação de mesárias e mesários para compor as mesas das seções de votação.

**Parágrafo terceiro.** As mesárias ou mesários poderão ser substituídos no transcorrer dos trabalhos por pessoas autorizadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Terão direito a voto as técnicas e técnico-administrativos da UFPR em efetivo exercício e aposentadas e aposentados.





**Art. 9º** A votação será realizada em urna eletrônica, com sistema de votação de código aberto contendo todas as eleitoras e eleitores aptos a votar segundo lista disponibilizada no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) atualizada até o mês de julho de 2019.

**Parágrafo primeiro.** O sistema de votação será validado pela Comissão Eleitoral entre os dias 23 e 27 de setembro, sendo aberta à participação das candidatas ou candidatos para verificação de conformidade.

**Parágrafo segundo.** Será permitido o voto em trânsito (também chamado “voto em separado”) em qualquer seção de votação.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitido o voto por procuração, bem como a inclusão manual de nomes na lista de votantes.

**Art. 10** Para exercício individual do voto, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. A ordem de votação será a chegada da eleitora ou eleitor à seção de votação;
- II. A eleitora ou eleitor deverá entregar à mesa da seção de votação documento de identificação oficial com foto ou crachá funcional da Instituição;
- III. A eleitora ou eleitor deverá assinar a lista de votantes em ordem alfabética disponibilizada pela mesa da seção de votação;
- IV. Após a assinatura da lista de votantes, a mesária ou mesário autorizará, por meio de senha digital, o acesso à urna eletrônica;
- V. A mesária ou mesário digitará o nome ou número do CPF da eleitora ou eleitor;
- VI. O sistema informará se a eleitora ou eleitor está apta ou apto ao voto;
- VII. Estando apta ou apto ao voto, a eleitora ou eleitor deverá conferir seus dados na tela da urna e confirmá-los;
- VIII. Após a confirmação dos dados pessoais, a eleitora ou eleitor deverá digitar o número da candidata ou candidato de sua preferência e confirmar o voto;
- IX. Após confirmado o voto, a urna gerará código de confirmação, que ficará disponível na tela por até trinta segundos;
- X. A mesa devolverá o documento de identificação ou crachá funcional à eleitora ou eleitor.

**Parágrafo primeiro.** A urna eletrônica será disposta em cabine indevassável.

**Parágrafo segundo.** Será considerado nulo o voto em número que não corresponda às candidaturas.



**Parágrafo terceiro.** Será considerado branco o voto que não contiver número.

**Art. 11** Findado o horário de funcionamento da seção de votação, a mesa deverá preencher ata de votação, na qual constará o horário de abertura e encerramento dos trabalhos, o número de assinaturas constantes da lista de votantes, as ocorrências registradas durante a votação e o número de votos computados pela urna eletrônica.

**Art. 12** Os materiais da mesa de votação deverão ser entregues à Comissão Eleitoral ou à pessoa que a Comissão indicar como representante, quando for o caso.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 13** A apuração dos votos será realizada na sede administrativa do Sinditest-PR, findado o horário de votação em todas as seções.

**Parágrafo único.** As seções de votação localizadas em Jandaia do Sul, Palotina e Toledo farão a apuração dos votos no local e enviarão a lista de votantes, a ata de votação e os resultados para o endereço eletrônico [recepcao@sinditest.org.br](mailto:recepcao@sinditest.org.br) após o encerramento dos trabalhos de cada seção.

**Art. 14** Em caso de empate na décima primeira vaga, serão classificadas ou classificados, sucessivamente:

- I. A pessoa que tiver mais tempo de serviço na UFPR;
- II. A pessoa que tiver mais tempo de serviço público federal;
- III. A pessoa que tiver mais tempo de serviço público;
- IV A pessoa mais idosa.

**Art. 15** Concluída a apuração, será lavrado edital com os resultados da eleição e a proclamação das candidaturas eleitas.

**Art. 16** Os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser apresentados até as 18 horas do primeiro dia útil posterior à proclamação dos resultados e deverão ser julgados no prazo máximo de um dia útil.

**Art. 17** A secretaria do Sinditest-PR funcionará para fins de recebimento de recursos, no horário das 08 h às 18 h.

**Art. 18** Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 19** Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral, revogada as disposições em contrário.



**Art. 20** A documentação referente a esta eleição, inclusive o presente Regimento, será inserida no processo SEI 23075.057118/2019-50 para fins de registro e arquivamento.

  
José Olivir de Freitas Junior

Presidente da Comissão Eleitoral